

PROCESSO Nº: 57532/2017

APENSO Nº: 365951/2019

INTERESSADOS: MARCOS DA CONCEIÇÃO AMORIM;
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL (PJC)

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM
RECURSO
HIERÁRQUICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Hierárquico interposto por MARCOS DA CONCEIÇÃO AMORIM, investigador de Polícia/PJC-MT, RG funcional nº 008262, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, exaradas no Parecer nº 444/SGACI/2020; 2. NÃO CONHECER do referido recurso, eis que manifestamente incabível; 3. Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor MARCOS DA CONCEIÇÃO AMORIM, investigador de Polícia/PJC-MT, RG funcional nº 008262, com fulcro no art. 223, V c/c art. 228, I, da LC nº 407/2010, conforme sugerido pela Autoridade Processante às fls. 210/244, ante a ausência de julgamento do PAD nº 002/2017/CGPJC/MT e tendo em vista os princípios da economia, eficiência e celeridade processuais; e 4. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Polícia Judiciária Civil - PJC.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 18 de setembro de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3d4f3ca0

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar